

editorial  
editorial

entrevista  
interview

ágora  
agora

tapete  
carpet

artigo nomads  
nomads paper

projetos  
projects

expediente  
credits

próxima v!rus  
next v!rus

**V!19**

issn 2175-974x | ano 2019 year  
semestre 02 semester



**Renê Arruda** é graduado em Jornalismo e Mestre em Comunicação e Semiótica. É pesquisador em Teorias da Comunicação e membro do grupo de pesquisa CCM - Comunicação e Criação nas Mídias, da Faculdade Cásper Líbero, São Paulo. Sua pesquisa situa-se no eixo transversal entre ciências políticas, tecnologias digitais e ciências da comunicação.

**Thiago Silva** é graduado em Propaganda e Marketing e Doutor em Comunicação e Semiótica. Tem interesses de pesquisa em fenômenos decorrentes das mídias digitais, imaginário e complexidade.

Como citar esse texto: ARRUDA, R. E.; SILVA, T. R. Implicações éticas do Sistema de Crédito Social chinês no cotidiano das cidades. **V!RUS**, São Carlos, n. 19, 2019. [online] Disponível em: <[http://www.nomads.usp.br/virus/\\_virus19/?sec=4&item=9&lang=pt](http://www.nomads.usp.br/virus/_virus19/?sec=4&item=9&lang=pt)>. Acesso em: 13 Dez. 2019.

ARTIGO SUBMETIDO EM 18 DE AGOSTO DE 2019

## Resumo

Dispositivos de comunicação digital como *smartphones* possibilitam novas formas de construir informações acerca das condutas e hábitos das populações de determinadas regiões ou cidades. Para além de sistemas de avaliação, como aqueles em que o cliente atribui uma nota a um serviço, e que tem por objetivo expor a qualidade da experiência que se tem ao consumir um serviço ou produto, a mesma lógica fundamenta um método de avaliação da conduta da população na China, o Sistema de Crédito Social. Neste sistema, pessoas com uma pontuação alta recebem algum tipo de facilidade ou gratificação enquanto quem possui baixa pontuação pode ter suas atividades limitadas (livre circulação, aquisição de bens etc.). Na Filosofia, Byung Chul-Han define esse cenário como uma psicopolítica que influencia nas nossas decisões. O presente artigo tem como objetivo pensar sobre o uso de *big data* e sistemas de avaliação que pontuam a conduta humana, como formas de controle por meio dos meios de comunicação digitais que colocam em risco a liberdade de decisão e de experiência das pessoas, por meio de um sistema de engenharia social que possui implicações na complexidade das relações humanas.

**Palavras-chave:** Sistema de crédito social, Mídias digitais, *Big data*, Capitalismo de vigilância

Como pensar a informação em tempos de mídia digital? *Smartphones*, redes sociais, mecanismos de coleta e análise hiper massiva de dados têm reconfigurado a forma como pensamos e nos relacionamos com dados, informação e a produção de conhecimento. A elaboração de meios de análise dos dados que são coletados a partir dos meios de comunicação digitais de cada indivíduo deu início a era da dataficação. Esses meios de análise elaboram perfis que são utilizados para a propagação de conteúdo segmentado com base nas preferências de um determinado grupo e, no escopo do poder de controle que pode ser exercido por meio dessa análise, elaborar mecanismos governamentais de controle populacional, como no caso de um sistema de avaliação social elaborado pelo governo chinês.

Técnicas de poder na sociedade de controle, em especial àquelas baseadas em coleta e análise de dados de comportamento para engenharia social, são temas já tratados pelos autores em outros artigos, como "O fenômeno *Fake News*. Redes, algoritmos e verdade", publicado no *e-book* "Diálogos entre a comunicação, filosofia e tecnologia: Reflexões sobre tecnologia, religião e sociedade nas práticas comunicacionais contemporâneas" pela editora FAPCOM (ARRUDA; SILVA, 2019). A pesquisa de mestrado do autor Renê Eduardo Arruda, intitulada "Dispositivo da *Web*: Estudo de caso sobre a lógica do filtro de busca do *Google*" também está relacionada diretamente com o conteúdo deste artigo. Os objetivos da pesquisa são a compreensão e mapeamento da forma e em qual medida o algoritmo do sistema de busca modula a oferta de informação ao usuário, tratando, portanto, da captura de dados de comportamento para engenharia social e formas de controle.

Em 2013, o Supremo Tribunal Popular da China criou e divulgou uma lista de devedores com cerca de trinta e dois mil nomes (CHAN, 2017), a ser mantida atualizada pelo Judiciário do país. Os inadimplentes que constavam na lista estavam proibidos de comprar passagens de trem, realizar viagens aéreas e se hospedarem em hotéis com 3 estrelas ou mais. A lista foi descrita, na época, pelos meios de comunicação estatais, como o primeiro passo em direção a um Sistema Nacional de Crédito Social. De 2013 a 2017, cerca de 6,73 milhões de inadimplentes passaram pela lista. Neste período, devedores foram impedidos de voar 6,15 milhões de vezes, e tiveram a venda de bilhetes de trem de alta velocidade negada 2,22 milhões de vezes (XIAOFENG, 2017). Além das restrições de viagem, pessoas que constam na lista podem ser penalizadas em outras situações e serviços cotidianos – 71 mil inadimplentes perderam cargos executivos em empresas chinesas como resultado de suas dívidas, e o Banco Industrial e Comercial da China declarou ter recusado empréstimos a devedores no valor de mais de 6,97 bilhões de *yuan*s (US\$ 1,01 bilhão).

De acordo com um documento de planejamento publicado pelo Conselho de Estado chinês em 2014, o objetivo do Sistema Nacional de Crédito Social é melhorar a "sinceridade" nos assuntos governamentais, comércio e interações sociais (CREEMERS, 2014). Quando o sistema estiver em operação, indivíduos e empresas serão pontuados em vários aspectos de suas respectivas condutas, e essas pontuações serão integradas a um banco de dados abrangente que conecta informações do governo e dados coletados por empresas privadas. As pontuações têm o objetivo de medir as condutas de profissionais, como médicos e professores, mas também a probidade comercial, incluindo a venda de produtos abaixo dos padrões legais, como itens falsificados. O sistema, segundo o governo chinês, também servirá para monitorar o desempenho dos governos e tribunais locais. Ou seja, ele também foi projetado para vigiar as gestões públicas locais e garantir que cidadãos e autoridades cumpram as leis de forma consistente.

## **2 O indivíduo como fonte de dados para regulação de mercado**

O Sistema Nacional de Crédito Social chinês apóia-se tanto em dados fornecidos por empresas e governo da maneira tradicional, como a situação de um cidadão na justiça ou *rating* de crédito em uma instituição financeira, quanto na captura de dados através de dispositivos digitais. Os processos automatizados de extração de dados de usuários através de dispositivos digitais incluem informações sobre o modo como cada indivíduo usa seu *smartphone*, quais aplicativos são utilizados, usos de serviços *online* como redes sociais e buscadores, além de ferramentas que digitalizam movimentos e comportamentos do mundo real para o meio digital – câmeras de reconhecimento facial em espaços públicos e privados, registros de entrada e saída em catracas eletrônicas e através do uso de crachás, dentre muitos outros procedimentos que fazem parte da vida cotidiana nas cidades.

Oito gigantes chinesas de tecnologia, incluindo Alibaba e Tencent, bem como os maiores serviços de compartilhamento de caronas e de encontros *online* da China, respectivamente Didi Chuxing e Baihe.com, foram autorizadas pelo Conselho de Estado, em 2014, a conduzir testes piloto de sistemas de crédito social. De acordo com o Dr. Wang Keren, da Pennsylvania State University, empresas do setor de tecnologia foram os verdadeiros impulsionadores do Sistema de Crédito Social, em especial Jack Ma, fundador do Alibaba e Ma Huateng, fundador e presidente da Tencent (BORAK, 2017).

O Sesame Credit, administrado pelo Ant Financial, da Alibaba, é atualmente (2019) o maior piloto do Sistema de Crédito Social, e foi construído sobre o enorme acervo de informações da empresa sobre seus

consumidores. Ele integra informações sobre todos os 400 milhões de usuários do serviço, e tem por objetivo construir uma classificação holística de caráter de cada pessoa. O algoritmo do sistema Sesame Credit avalia cada compra e a pontua de acordo com critérios que sugerem ou não responsabilidade social – *video games*, por exemplo, têm baixa pontuação de responsabilidade social, enquanto equipamentos para segurança de bebês têm pontuação alta. O Alibaba incentiva os usuários a exibirem sua nota de crédito social no *website* Baihe, o *website* de encontros *online* da empresa, para que os possíveis parceiros possam considerá-lo em suas decisões românticas. Além disso, o Alibaba oferece aos usuários com altas pontuações de crédito social descontos em passagens aéreas e hotéis, isenções no aluguel de bicicletas e de carros, e até mesmo vistos rápidos para países como Cingapura e Luxemburgo.

Um outro exemplo de implementação do Sistema de Crédito Social pode ser encontrado na empresa chinesa de aluguel de bicicletas por aplicativo chamada Mobike, que incentiva um “comportamento mais cortês” entre seus clientes, concedendo a cada usuário uma pontuação inicial de crédito de 100 pontos – esse número diminui se o usuário estacionar sua bicicleta em algum lugar inadequado, e aumenta se ele denunciar outro usuário que está abusando do sistema ou cometendo alguma infração. Se a pontuação do usuário cair abaixo de 80, o preço cobrado pelo aluguel de uma bicicleta aumenta. Se a pontuação do usuário continua alta por determinado período, ele é recompensado com aluguéis gratuitos (HAWKINS, 2017).

Em 2017, o governo chinês passou a acompanhar mais de perto o programa piloto de crédito social das empresas de tecnologia autorizadas devido a denúncias de manipulação do sistema para ganho financeiro e vazamentos de dados privados de usuários.

Embora seja comum que reportagens e artigos sobre o sistema chinês tenham foco em como a pontuação social afetará os indivíduos, um aspecto que não pode ser ignorado são as implicações para fazer negócios na China. De acordo com uma análise publicada pelo *Mercator Insititute for China Studies* (MERICS), o Sistema de Crédito Social da China tem o potencial de se tornar o modelo mais globalmente sofisticado para a regulamentação do mercado (KOSTKA, 2018). O relatório classifica o Sistema de Crédito Social como uma abordagem altamente inovadora para monitorar, classificar e regular o comportamento dos participantes do mercado, incluindo indivíduos, empresas e outras instituições, como ONGs. A ideia é criar uma economia altamente eficaz e adaptativa, capaz de superar as economias ocidentais mais lentas e fragmentadas – tudo através da coleta e processamento massivo de dados sobre comportamento de pessoas e empresas.

Há ainda fatores domésticos que explicam o surgimento do Sistema Nacional de Crédito Social. A mídia estatal chinesa reconheceu, em 2017, que existe uma crise de confiança naquela sociedade – os cidadãos sentem que cada oferta ou oportunidade tem uma chance de ser um engodo e que atos de generosidade entre cidadãos são desencorajados pelo risco de exploração (HAWKINS, 2017). Quando um idoso cai na rua, é comum que ninguém se ofereça para ajudá-lo, com medo de que seja acusado de empurrá-lo e obrigado a pagar uma indenização. Apesar da degradação da confiança social ter começado há décadas, junto com a modernização e integração econômica do país às cadeias produtivas da Europa e EUA, o reconhecimento de que este problema ameaça não apenas a convivência harmônica dos cidadãos, mas também o sistema político como um todo, é recente. A percepção do governo chinês parece ser de que quanto menos as pessoas confiam umas nas outras, mais o pacto social que o governo tem com seus cidadãos – de estabilidade social e harmonia em troca de direitos políticos reduzidos – se desintegra.

A segurança alimentar, a falsificação e o abuso local são problemas reais para os cidadãos chineses, e se esse sistema específico resultar em uma supervisão e prestação de contas mais eficazes, ele provavelmente será bem recebido pela população (CREEMERS, 2015). No entanto, o sistema também incluirá o monitoramento abrangente da conduta dos indivíduos *online*. O plano do Conselho de Estado, por exemplo, menciona “espalhar rumores” como um exemplo de comportamento a ser sancionado. Punições para indivíduos com baixa pontuação social poderão incluir, além das restrições a viagens e crédito, exclusão de escolas particulares, conexão lenta com a *Internet* e impossibilidade de realizar determinadas atividades profissionais.

### **3 Capitalismo de vigilância e engenharia social**

Ao analisar como o Sistema de Crédito Social chinês está se formando, é possível inferir que a vida nas cidades será altamente impactada – determinados locais, serviços e atividades econômicas seriam acessíveis apenas para cidadãos de alta pontuação social. Ao pontuar as condutas sociais de cada indivíduo e empresa, o sistema tem a tendência de aumentar a segregação dos espaços da cidade, tanto públicos quanto privados.

É importante notar que, apesar do Sistema Nacional de Crédito Social ter como objetivo integrar dados de várias fontes em um único banco de dados, isso está longe de acontecer. Atualmente, o sistema está fragmentado em bancos de dados do governo nacional chinês, de empresas estatais e privadas e também de províncias ou cidades, como Xangai (que tem o aplicativo *Sincere Shanghai*). Cada um destes atores decide suas próprias regras para pontuação, bem como as recompensas e punições. O governo chinês está, neste

momento, tentando estabelecer as bases para um Sistema Nacional de Crédito Social, que irá integrar as pontuações individuais, governamentais, legais e empresariais de todos os cidadãos em um único sistema.

Apesar da iniciativa da China ser inédita em seu escopo e alcance, classificações de usuários de tecnologia baseados em seus comportamentos não são exclusivas do país asiático. Das avaliações do vendedor do *eBay* às classificações de passageiros e de motorista do *Uber*, empresas em todo o mundo têm incentivado os consumidores a se classificar uns aos outros. Em 2018, a New Economics Foundation comparou a pontuação do cidadão chinês a sistemas de classificação no Reino Unido (WILLIAMS, 2018), como o uso de dados de crédito de um cidadão britânico – uso do telefone, pagamento de aluguel, etc. – para filtrar os pedidos de emprego, determinar o acesso aos serviços sociais, entre outros.

Shoshana Zuboff, professora emérita da Harvard University, argumenta que, embora a visão de crédito social chinesa possa ser descrita por muitos como “totalitarismo digital” e seja frequentemente comparada à obra *1984*, de George Orwell, ela pode ser melhor entendida como a apoteose de técnicas de poder e controle dos sistemas de captura de dados de comportamento, cuja particularidade do caso chinês em relação ao Ocidente é apenas que o controle é de um estado autoritário (ZUBOFF, 2019, p. 389). Segundo ela, sistemas de extração e processamento de dados sobre comportamento de usuários formam a base de uma nova lógica econômica e social, a qual ela nomeia de capitalismo de vigilância.

Neste cenário, a pressão competitiva por lucros cada vez mais escassos (imperativo econômico) teria levado empresas e instituições ao uso de tecnologias de *big data* para a coleta massiva de dados sobre comportamento de pessoas. O objetivo seria, a partir destes dados, inferir a probabilidade de determinados desfechos comportamentais. Assim, com a probabilidade de comportamento de pessoas devidamente calculada, se reduziria a incerteza em relação a investimentos e ações comerciais, além de ser possível “direcionar” os usuários de serviços digitais para situações com maior probabilidade de realizar lucros.

O uso da tecnologia de previsão comportamental vai desde a identificação de comportamentos simples, como prever de forma confiável qual o posicionamento de um anúncio *online* gera mais cliques, até questões mais complexas, como verificar o humor de um usuário pelo seu padrão de digitação de mensagens, ou compreender o posicionamento político a partir das curtidas e compartilhamentos em redes sociais.

No Ocidente, estas técnicas são amplamente utilizadas por corporações para gerar “desfechos garantidos” – clicar em um anúncio, curtir a ação de uma empresa, comprar um produto etc. (ZUBOFF, 2019, p. 203). São três os principais modos de direcionar o comportamento de pessoas para o “desfecho” desejado: 1. modulação, que consiste em pistas subliminares projetadas para moldar sutilmente o fluxo de comportamento no momento e local precisos para uma influência maximamente eficiente (exemplo: o anúncio do produto certo na hora certa, no *website* certo); 2. pastoreio, que é o controle de elementos-chave no contexto imediato da pessoa (exemplos: bloqueio ou desbloqueio de um meio de transporte alugado, bloqueio ou desbloqueio de crédito, abertura ou fechamento de catracas e portas, etc.); e 3. condicionamento, que se resume a reforços positivos e negativos relacionados a determinados comportamentos (exemplo: mais ou menos pontos se determinada ação for realizada) (ZUBOFF, 2019, p. 294-296).

Portanto, a tendência à engenharia social e ao “empurrão” dos indivíduos em direção ao “melhor” comportamento também faz parte da abordagem do Vale do Silício. Nesse sentido, talvez o elemento mais intrigante do Sistema Nacional de Crédito Social chinês não seja a agenda específica do governo, mas sua semelhança com o uso das tecnologias digitais para controle social e econômico em países de democracia liberal.

#### **4 Vida dataficação e liberdade individual**

A coleta massiva de dados por meio de tecnologias da informação e seu uso como ferramenta de análise do comportamento humano para a indução a possíveis condutas, assim como a imposição de restrições, coloca em risco princípios éticos declarados na promulgação de artigos constitucionais que foram instituídos durante o século XX, e que garantem o direito à liberdade aos cidadãos. Um país que condiciona as ações dos cidadãos a um sistema de avaliação que atribui um valor às suas ações, e que mantém um banco de dados sobre todas as atividades, acaba por cercear o livre direito à escolha e à livre circulação. Uma pergunta deve ser feita diante de um cenário no qual a vida cotidiana vem sendo influenciada pela análise dos dados coletados por meio dos dispositivos de tecnologias da informação: quais são as possíveis implicações que podem emergir em uma sociedade, na qual as ações humanas são guiadas por dados massivos analisados por algoritmos?

Podemos postular que, frente a um cenário no qual o *big data* tem influenciado as ações individuais e as diretrizes das relações complexas (política, comércio, cultura, etc.) estabelecidas no mundo todo, temos a definição de uma “dataeconocracia”, ou seja, a formação de um Estado regulado por uma economia com dados gerados por pessoas e coletados por tecnologias da informação, utilizados para influenciar desde as

atividades mais comuns, como por exemplo a aquisição de bens de consumo, até as diretrizes políticas de um país.

Os dados coletados passam a ser de propriedade de instituições privadas, são analisados e mantidos como ativos econômicos que definem o comportamento de quem os gerou, tanto num espectro individual quanto massivo. É perceptível que as hipermediações, baseadas no uso dado pelas pessoas, tornaram-se meios de regulação da vida cotidiana, já que há uma hiper-exposição a conteúdo direcionado com base nos interesses do usuário e na sua relação com a informação à qual é exposto. Pensamos que, em uma dataeconocracia informacional, os sistemas éticos que garantem a liberdade individual acabam por ser fragilizados, já que o comportamento individual e coletivo é orientado por instruções algorítmicas que desempenham uma função regulatória sobre nossas vivências, pensamentos, o que consumimos etc. De acordo com o pensamento de Edgar Morin (2011, p. 19), a ética é manifesta no ser humano como uma exigência moral, que tem como origem tanto o interior do indivíduo, quanto às relações, crenças e normas instituídas por uma comunidade.

Deleuze e Guattari (LAZZARATO, 2014, p. 17) argumentam que, no capitalismo, a produção de subjetividade opera de duas maneiras: através de dispositivos de sujeição social e servidão maquínica. Os dispositivos de sujeição social atribuem ao indivíduo uma identidade (sexo, corpo, profissão, nacionalidade, e papéis sociais preestabelecidos como homem/mulher, empregado/desempregado, consumidor etc.), em resposta às necessidades da divisão social do trabalho. A servidão maquínica, por outro lado, não institui o indivíduo enquanto "sujeito individuado", mas o considera apenas como engrenagem, parte componente de outros agenciamentos como "empresa", "sistema financeiro", "mídia", e de seus equipamentos coletivos (escolas, hospitais, museus, teatros, televisão, Internet etc.).

Estas duas formas de operação da produção de subjetividade agem como duplo dispositivo de poder – enquanto a sujeição social produz indivíduos, a servidão maquínica os torna "dividuais" –, amostras, dados, massas de informação, *commodities* (LAZZARATO, 2014, p. 29). Portanto, o "dividual" é a objetificação do ser humano e redução de sentido da vida a um mero componente de outros agenciamentos, assim como componentes "não humanos" são partes de máquinas técnicas.

O Sistema de Crédito Social chinês vincula os cidadãos a um objeto externo (dispositivos digitais de coleta de dados) de que o sujeito faz uso e com o qual ele age. O dividual é adjacente às máquinas, e, juntos – humano e máquina –, constituem um dispositivo no qual as partes são intercambiáveis e recorrentes em um processo de produção, comunicação e consumo, que os excede. Assim, inteligência, afetos, sensações, memória e cognição tornam-se componentes cuja síntese não reside mais na pessoa, mas, sim, no agenciamento ou no processo no qual o dispositivo "homem-máquina" está inserido.

No sistema social influenciado pela avaliação que confere notas à conduta do indivíduo, a relação ética que se tem com a sociedade deixa de ser um compromisso individual com o bem-comum para ser uma exigência algorítmica de um sistema regulatório pan-óptico, baseado em dados que analisam o comportamento. A pessoa, aqui, deixa de "ser" para se tornar a "data", em um processo que reduz o ser humano a um feixe de decisões que podem resultar numa melhor ou pior avaliação no sistema. À medida que a lógica da mediação se impõe às práticas da vida cotidiana, nesse caso, uma lógica algorítmica, as relações sociais/culturais/econômicas/políticas, ou seja, toda prática condicionada à complexidade das relações humanas, pode passar a ser cada vez menos influenciada pela compreensão ética do mundo que o indivíduo tem, para relações condicionadas pela interação do indivíduo com a lógica algorítmica da mediação.

Em uma cultura na qual a lógica algorítmica da hipermediação fundamenta as práticas cotidianas, o modo como se dão as nossas relações éticas com o mundo deve ser considerado, já que a dinâmica da hipermídia é a de expor a informação quase com o mesmo imediatismo com o qual ela ocorre. Ao fazer isso, ela promove condutas na sociedade que podem levar a rupturas em sistemas éticos.

A dinâmica característica da hipermediação orienta ao consumo de uma determinada ideia (direcionamentos políticos, informações econômicas, entre outros) e dá o poder da palavra a qualquer pessoa, até mesmo a pessoas que não existem realmente (*bots*), como no caso de perfis falsos criados para a propagação massiva de mensagens orientadas a disseminar um tipo específico de conteúdo.

Por não haver critérios de verificação que garantam a veracidade de um fato ou impeçam a propagação de discursos orientados a formas de violência discursiva ou à propagação de notícias falsas, as mídias digitais têm se mostrado uma forma de mediação que expõe a fragilidade dos sistemas éticos do ser humano, e culmina na formação de uma cultura em que é aceitável que corporações se apropriem de informações particulares das pessoas e as usem para um processo de manipulação de dados.

Morin (2018) afirma que a cultura de massa é fruto das relações mercadológicas e a forma como ela impõe uma pedagogia que orienta os participantes dessa cultura mas que, em si, não é imposta, e sim, proposta. O

indivíduo é que aceita participar dela e se submete à sua lógica. Segundo Morin, a cultura de massa

Passa sempre pela mediação do produto vendável e por isso mesmo toma emprestadas certas características do produto vendável, como a de se dobrar à lei do mercado, da oferta e da procura. Sua lei fundamental é a do mercado. (MORIN, 2018, p. 36)

Para o filósofo sul-coreano Byung Chul-Han (2018), a liberdade e a comunicação ilimitada, que são características das redes sociais digitais, constituem um estado de vigília constante, o qual chama de "panóptico digital", que constantemente coleta informações e dados sobre as pessoas. Han define o *big data* como um instrumento psicopolítico que, por meio da análise de uma grande quantidade de dados coletados, cria parâmetros para um entendimento das dinâmicas comunicacionais, assim possibilitando intervenções no comportamento humano como uma forma de "prever o futuro". Para Han, essa prática configura uma "coisificação" da pessoa em um objeto mensurável e passível de controle, colocando em risco o livre-arbítrio individual. A mensurabilidade do ser humano em dados gerados por dispositivos que carregamos conosco é considerada, por Han, como a principal característica dominante da era digital, a qual ele define como "*quantified self*" (2018, p. 84). O *quantified self* seria uma técnica dataísta definida pelo esvaziamento do sentido do que caracteriza a pessoa em dados insignificantes, ou seja, uma técnica que reduz a complexidade do ser em dados de mensurabilidade, e que o transformam em fragmentos que não possuem a narrativa que constitui o conhecimento. Segundo Han:

Os big data sugerem um conhecimento absoluto. Tudo é mensurável e quantificável. As coisas revelam suas correlações secretas, que até então estavam ocultas. Do mesmo modo, o comportamento humano também deve ser previsível. Uma nova era de conhecimento é anunciada. As correlações substituem a causalidade. O é assim mesmo substitui o por quê. A quantificação da realidade movida a dados afasta completamente o espírito do conhecimento. (HAN, 2018, p. 93)

Referente à complexidade das atividades humanas e os dados captados por dispositivos de tecnologias da informação, um dos problemas que temos que colocar em discussão está na redução do conhecimento ao dado. A previsibilidade gerada pelas análises de *big data* não considera as narrativas individuais, como pode ser visto na crítica que Byung Chul-Han faz a este método de coleta de dados e análise, e muito menos as relações com o ambiente e o momento em que esses dados são gerados. É referente a este ponto que afirmamos anteriormente que, na lógica algorítmica da mediação digital, na qual o indivíduo é submetido a um sistema de avaliação de suas práticas e de sua conduta, há uma transformação do "ser" para o "data". Dados expressam apenas um fragmento de uma condição e não a sua complexidade. Excluem a narrativa individual, assim como afirmado por Han, e configuram o "*quantified self*", o ser mensurável em dados mas vazio em narrativa, e sem o sentido construído pelas experiências individuais.

## 5 Conclusões

Um ponto que deve ser exposto mediante este fato é que os sistemas que analisam os dados coletados não possuem a faculdade de judicância ética e moral própria do ser humano. Muito menos consideram a experiência estética individual. Logo, restrições à conduta humana podem emergir baseadas em números gerados no (e pelo) sistema, e não em avaliações que respeitem as relações humanas e o direito à liberdade. Dados são frágeis, pois podem ser manipulados pelos interesses de quem os controla, ao mesmo tempo que, por intermédio de propostas como o Sistema de Crédito Social chinês, há o risco de as dinâmicas próprias da complexidade da vida humana ficarem submetidas a um sistema regulatório que modela o comportamento das pessoas por meio de induções inibitórias que recompensam o indivíduo pela sua conduta, ao mesmo tempo que podem penalizá-lo. A história das mídias digitais exemplifica diversos momentos em que sistemas guiados por algoritmos demonstraram sua fragilidade, por serem suscetíveis ao *hackeamento* e ao vazamento de dados.

Pensamos que as decisões referentes às ações cotidianas ficam submetidas a uma espécie de jogo social, no qual dados e algoritmos guiam as decisões que são baseadas em sistemas de avaliação da experiência individual, mas que não necessariamente expressam a qualidade da experiência. Dessa forma, o dado exposto guia a decisão do indivíduo em função de um método de avaliação baseado em algoritmos, e que pode culminar na deterioração da liberdade de escolha.

Algoritmos que capturam e processam dados de usuários para a criação de "desfechos garantidos" são realidade na *web* há anos, e podem servir como precedente para análise da iniciativa chinesa. Quando um usuário faz uma busca no *Google*, o algoritmo do buscador leva em consideração uma série de variáveis e dados coletados sobre este usuário para compor a página de resultados, personalizando-a, em alguma medida, para que seja "a mais relevante possível" àquela busca realizada por aquela pessoa, naquele

momento. Relevância, no caso do *Google*, se traduz em possibilidade de cliques. Ou seja, uma das principais medidas de relevância do buscador é o número de vezes que determinado *link* é clicado, e quantos *websites* independentes apontam para aquele *link* específico.

Ao considerar mais relevante o que tem mais chances de ser clicado pelo usuário, o *Google* reproduz o que seus usuários já pensam. Assim, o próprio conceito de relevância do *Google* tem viés (ARRUDA, 2019, p. 11). Ao personalizar o que será exibido na página de resultados de cada usuário através de uma lógica opaca, o *Google* cria estratos de visibilidade, e, portanto, de invisibilidade, baseando-se, principalmente, na probabilidade de cliques e "autoridade social" de *links*. Essa lógica operativa do algoritmo do *Google* reforça o viés de confirmação de seus usuários, promovendo um tipo de sensibilidade que reforça o que é familiar e repudia a alteridade (ARRUDA; SILVA, 2019, p. 201). Especula-se o quanto desta lógica operacional do buscador, mas também encontrada de forma semelhante em redes sociais como *Facebook*, estaria relacionada com fenômenos contemporâneos como a polarização política no Ocidente, *fake news*, movimento anti-vacina, dentre outros.

O Sistema de Crédito Social chinês compartilha desta mesma lógica operacional, direcionando os cidadãos a determinados comportamentos definidos pelo governo ou por empresas, em suma, por agentes sociais que detêm poder. A construção da informação acerca das condutas dos cidadãos, possibilitada por aparelhos digitais, pode tornar-se insumo para controle através de engenharia social. Portanto, uma das consequências mais prováveis deste sistema em relação à distribuição e ocupação do espaço urbano é a segregação e fragmentação, de acordo com a pontuação dos indivíduos, radicalizando as diferenças sociais já existentes e perpetuando-as.

## Referências

ARRUDA, R. E. Dispositivo da web: Subjetivação e Captura de Fluxos de Desejo. In: ENCONTRO REGIONAL CENTRO-SUL DA ABCIBER, 2., 5 de abril de 2019, São Paulo. **Anais...**

ARRUDA, R. E.; SILVA, T. T. R. O fenômeno Fake News: Redes, Algoritmos e Verdade. In: MARASSI, A. C. B.; PINHEIRO, W. M. (Org.). **Diálogos entre a comunicação, filosofia e tecnologia: Reflexões sobre tecnologia, religião e sociedade nas práticas comunicacionais contemporâneas**. v. 2. São Paulo: Paulus, 2019. p. 194-206.

BORAK, M. China's Social Credit System: AI-driven panopticon or fragmented foundation for a sincerity culture? **TECH NODE**. 23 de Agosto de 2017. [online] Disponível em: <<https://technode.com/2017/08/23/chinas-social-credit-system-ai-driven-panopticon-or-fragmented-foundation-for-a-sincerity-culture/>>. Acesso em: 16 ago. 2019.

CHAN, T. F. Debtors in China are placed on a blacklist that prohibits them from flying, buying train tickets, and staying at luxury hotels. **BUSINESS INSIDER**. 19 de dezembro de 2017. [online] Disponível em: <<https://www.businessinsider.com/chinas-tax-blacklist-shames-debtors-2017-12?r=UK>>. Acesso em: 16 ago. 2019.

CREEMERS, R. Planning Outline for the Construction of a Social Credit System (2014-2020). **CHINA COPYRIGHT AND MEDIA**. 14 de junho de 2014. [online] Disponível em: <<https://chinacopyrightandmedia.wordpress.com/2014/06/14/planning-outline-for-the-construction-of-a-social-credit-system-2014-2020/>>. Acesso em: 16 ago. 2019.

CREEMERS, R. China's chilling plan to use social credit ratings to keep score on its citizens. **CNN**. 28 de outubro de 2015. [online] Disponível em: <<https://edition.cnn.com/2015/10/27/opinions/china-social-credit-score-creemers/index.html>>. Acesso em: 16 ago. 2019.

HAN, B.-C. **Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder**. 1. ed. Belo Horizonte: Âyiné, 2018.

HAWKINS, A. Chinese Citizens Want the Government to Rank Them. **FOREIGN POLICY**. 24 de maio de 2017. [online] Disponível em: <<https://foreignpolicy.com/2017/05/24/chinese-citizens-want-the-government-to-rank-them/>>. Acesso em: 16 ago. 2019.

KOSTKA, G. China's social credit systems are highly popular – for now. **MERICCS**. 2018. [online] Disponível em: <<https://www.merics.org/en/blog/chinas-social-credit-systems-are-highly-popular-now>>. Acesso em: 16 ago. 2019.

LAZZARATO, M. **Signos, Máquinas, Subjetividades**. 1. ed. São Paulo: N-1 edições, 2014.

MORIN, E. **O método 6: ética**. 4. ed. Porto Alegre: Sulinas, 2011.

MORIN, E. **Cultura de massas no século XX: neurose e necrose**. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

WILLIAMS, Z. Algorithms are taking over – and woe betide anyone they class as a 'deadbeat'. **THE GUARDIAN**. 12 de julho de 2018. [online] Disponível em: <<https://www.theguardian.com/world/commentisfree/2018/jul/12/algorithm-privacy-data-surveillance>>. Acesso em: 16 ago. 2019.

XIAOFENG, S. Court blacklist prevents millions from flying, taking high-speed trains. **CHINA DAILY**. 14 de fevereiro de 2017. [online] Disponível em: <[http://www.chinadaily.com.cn/china/2017-02/14/content\\_28195359.htm](http://www.chinadaily.com.cn/china/2017-02/14/content_28195359.htm)>. Acesso em: 16 ago. 2019.

ZUBOFF, S. **The Age of Surveillance Capitalism: A Fight for a Human Future at the New Frontier of Power**. 1. ed. New York: Public Affairs, 2019.

---